



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das exposições apresentadas pelo Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 184/2025**, cujo objeto é a contratação de serviço de ajuste/calibração com certificação anual do Inmetro e manutenção com troca de peças para 02 (dois) etilômetros da marca RIBCO, modelo AS-IV, com números de série 094248 e 094514 (incluindo suas impressoras específicas) do 14º Batalhão de Polícia Militar - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 05.591.590/0001-98)**, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

OBJETO: Contratação de serviço de ajuste/calibração com certificação anual do Inmetro e manutenção com troca de peças para 02 (dois) etilômetros da marca RIBCO, modelo AS-IV, com números de série 094248 e 094514 (incluindo suas impressoras específicas) do 14º Batalhão de Polícia Militar - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATADA: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.591.590/0001-98.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

VALOR: O custo total da contratação é de R\$ 5.679,00 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo 14º Batalhão de Polícia Militar sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo eventuais impedimentos ou intercorrências ser comunicados formalmente ao CONTRATANTE.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento contratual, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (08/08/2025), tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços de manutenção, ajuste, calibração e certificação anual dos etilômetros ocorrerá na empresa Ribco do Brasil no endereço Rua José Maria Leonardi, 395 - Jardim São Jorge, Pedreira - SP, 13920-304.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.122.0300.2255	Manutenção dos serviços do setor de controle de infrações	3.3.90	401	1.752.7006.0070

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Danielle Wanessa Weege
Agente de Contratação

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo